

## SECÇÃO IV: PROCESSOS

## IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

## IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

04 / 04 / 2007

Hora: 16 horas.

## IV.3.7) Condições de abertura das propostas

## IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 05 / 04 / 2007

Hora 10 horas. Local Salão Nobre da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.

## SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

## VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Pelo presente anúncio se torna público que foram anexados ao processo de concurso esclarecimentos, em virtude dos quais se entendeu necessário a prorrogação do prazo de entrega de propostas e do respectivo acto público, que se fixaram conforme indicação supra.

Mais nos cumpre informar de que o anúncio de abertura do presente concurso foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 16 de Fevereiro de 2007.

16 de Março de 2007. — O Vereador Pel. Ob. Munic., Prot. Civil e Ambiente, *Emídio Ferreira dos Santos Sousa*. 2611000852

## RECTIFICAÇÕES

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (AÇORES)

## ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras   
 Fornecimentos   
 Serviços



## AJUDANIMAL — ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS ANIMAIS DE POMBAL

## Anúncio (extracto) n.º 1794/2007

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de hoje, lavrada no cartório notarial a cargo da notária Paula Cristina Rocha Teixeira de Oliveira Sobreiros, iniciada a fl. 8 do livro de notas n.º 52-G, foi outorgada uma escritura de constituição de associação com a denominação em epígrafe, com sede na Avenida dos Heróis do Ultramar, 149, 3.º, esquerdo e frente, na cidade, freguesia e concelho de Pombal, que tem por objecto a defesa e protecção dos animais, nomeadamente:

- Criação de um abrigo para animais abandonados;
- Recolha e tratamento de animais feridos, doentes ou em risco imediato;
- Procura de novos donos para animais abandonados;
- Desenvolver campanhas de sensibilização das populações (nomeadamente escolar) para a defesa e protecção dos animais;
- Cooperar com outros organismos estatais ou particulares; e
- Proceder de todas as formas ao seu alcance para a defesa e protecção dos animais.

São princípios da AJUDANIMAL:

- Democraticidade — todos os membros da Associação têm direito à participação na vida associativa, incluindo o de eleger e ser eleito para os corpos directivos;

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO  SIM

## SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

## I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Lagoa-Açores	À atenção de Presidente do Júri do Concurso
Endereço Largo de D. João III, Santa Cruz	Código postal 9560-045
Localidade/Cidade Lagoa	País Portugal
Telefone 296912159	Fax 296916229
Correio electrónico cdavisao-cml@mail.telepac.pt	Endereço Internet (URL)

## SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

## II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses   e/ou em dias    a partir da data da consignação (para obras)

## SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

## VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Rectificação do anúncio do concurso público «Ampliação da Escola EB/JI Francisco Faria e Maia — Cabouco», publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 21 de Fevereiro do corrente ano.

Preço base do concurso: 168 000,00 euros.

O prazo indicado em II.3 entende-se como prazo máximo podendo os concorrentes apresentar um prazo inferior.

28 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João António Ferreira Ponte*. 1000311610

b) Independência — implica a não submissão da AJUDANIMAL a tendências políticas, religiosas ou a outros factores externos à Associação passíveis de a influenciar;

c) Voluntariado — AJUDANIMAL baseia a sua actividade no trabalho voluntário e não remunerado dos seus membros, sendo o ingresso destes na Associação um acto voluntário e responsável.

São órgãos da AJUDANIMAL a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Nos casos omissos nestes estatutos, rege o regulamento geral interno, cuja aprovação compete à assembleia geral.

Conferido, está conforme.

7 de Fevereiro de 2007. — A Notária, *Paula Cristina Rocha Teixeira de Oliveira Sobreiros*.

3000225525

## ANJAF — ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JOVENS PARA A ACÇÃO FAMILIAR

## Anúncio (extracto) n.º 1795/2007

Certifico que, neste Cartório de Lisboa do notário Pedro Nunes Rodrigues, sito na Rua de Mouzinho da Silveira, 32, 1.º e 2.º, por escritura lavrada no dia 13 de Fevereiro de 2007, a fl. 69 do livro de notas n.º 125, foram alterados os estatutos da associação sem fins lucrativos denominada ANJAF — Associação Nacional de Jovens para

a Acção Familiar, número de identificação de pessoa colectiva 502509970, com sede na Travessa do Godinho, 2, lote 13, Linda-a-Pastora, freguesia de Queijas, concelho de Oeiras, cujos artigos 1.º, 2.º e 3.º ficaram com a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

**Denominação**

A ANJAF — Associação Nacional de Jovens para a Acção Familiar, é uma organização não governamental, com carácter de associação sem fins lucrativos, que se rege pelo disposto nos artigos seguintes.

Artigo 2.º

**Sede**

A sede social situa-se na Travessa do Godinho, 2, lote 13, Linda-a-Pastora, freguesia de Queijas, concelho de Oeiras, podendo abrir ou encerrar qualquer espécie de representação social em Portugal conforme deliberado em conselho executivo.

Artigo 3.º

**Objecto**

É objecto da Associação:

Estimular a solidariedade entre jovens, as famílias e a comunidade, promovendo os valores da igualdade de oportunidades, nomeadamente entre mulheres e homens, da justiça e do progresso através de acções concertadas de desenvolvimento cultural, económico e social que assegurem a respectiva participação, intervenção e representatividade de modo a garantir a salvaguarda dos direitos, interesses e expectativas das novas gerações;

Promover actividades de solidariedade e desenvolvimento social, bem como todas as acções de formação e apoio à comunidade nacional e internacional;

Estabelecer relações de cooperação social, cultural, económica ou técnica com instituições nacionais ou internacionais;

Promover a sua integração em organizações nacionais e internacionais congéneres.»

21 de Fevereiro de 2007. — O Notário, *Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues*.

3000226827

**APEPES — ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DE SOBRADO (CASTELO DE PAIVA)**

**Anúncio n.º 1796/2007**

**Estatutos**

**CAPÍTULO I**

**Da Associação**

Artigo 1.º

**Denominação**

Os presentes estatutos regulam a APEPES — Associação de Pais e Encarregados de Educação Pré-Escolar de Sobrado (Castelo de Paiva), adiante designada por Associação.

Artigo 2.º

**Objecto**

À Associação compete assegurar a efectivação dos direitos e deveres que assistem aos pais e encarregados de educação em tudo quanto respeita à educação e ensino dos seus filhos e educandos, de acordo com a legislação em vigor, contribuindo para o desenvolvimento e fortalecimento de relações solidárias entre toda a comunidade educativa.

Artigo 3.º

**Sede e duração**

1 — A Associação tem sede nas instalações situadas na Rua do Dr. Sá Carneiro, 44, 1.º, sala 2, 4550 Castelo de Paiva, freguesia de Sobrado, concelho de Castelo de Paiva.

2 — A Associação é constituída por tempo indeterminado e só poderá ser dissolvida por decisão da assembleia geral, convocada para o efeito, nos termos dos presentes estatutos.

Artigo 4.º

**Natureza**

1 — A Associação, que se regerá pelos presentes estatutos aprovados em assembleia geral, é uma associação de direito privado, de interesse público, educativo, formativo, cultural e científico, sem fins lucrativos e independente de qualquer ideologia política ou religiosa, que respeita as diversas correntes de opinião e os padrões de direito natural reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos do Homem e procurando assegurar que a educação e ensino dos filhos ou educandos dos associados se processe segundo os princípios da Declaração dos Direitos da Criança.

2 — A Associação poderá filiar-se e cooperar com associações congéneres, a nível de agrupamento, local, regional, nacional e internacional.

3 — A Associação poderá colaborar e cooperar com associações de educativo, formativo, cultural, científico ou desportivo, desde que daí advenham vantagens colectivas para os filhos ou educandos dos associados.

Artigo 5.º

**Fins**

A Associação tem como finalidade:

a) Dinamizar e consciencializar os associados em ordem à vivência e defesa dos valores fundamentais da família e dos deveres do educador, de modo a assegurar o bom desempenho da acção educativa da escola;

b) Fomentar a colaboração efectiva entre os pais e encarregados de educação e a restante comunidade educativa, nomeadamente através da participação nos órgãos de gestão escolar;

c) Contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento de relações de convivência, colaborando estreitamente com a escola no estabelecimento da complementaridade formativa família-escola;

d) Apoiar e desenvolver iniciativas de carácter educativo ou social compatíveis com a natureza e objectivos da Associação de iniciativa própria ou sempre que para tal seja solicitada a sua colaboração, quer pela escola quer por associações congéneres ou outras entidades interessadas no sucesso educativo;

e) Informar os pais e encarregados de educação, associados ou não, quanto ao funcionamento da escola e da política educativa.

**CAPÍTULO II**

**Dos associados**

Artigo 6.º

**Associados**

1 — Podem ser associados da Associação:

a) Todos os pais e encarregados de educação dos alunos que frequentam a escola, considerando-se sócios efectivos, com o limite de um pai/encarregado de educação por cada educando a frequentarem o Centro Paroquial de Sobrado;

b) Qualquer pessoa ou entidade que, em assembleia geral, por proposta da direcção ou de 10 % dos associados, seja aprovado como tal, considerando-se sócio honorário.

2 — Perdem a qualidade de sócio aqueles que:

a) Comunicarem por escrito a sua demissão à direcção;

b) Deixarem de pagar as quotas;

c) Faltando ao cumprimento de outros deveres, sejam demitidos em assembleia geral, sob proposta devidamente fundamentada da direcção.

Artigo 7.º

**Direitos**

1 — São direitos dos sócios efectivos:

a) Participar nas assembleias gerais;

b) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais previstos nos estatutos;

c) Utilizar a Associação para a resolução de quaisquer problemas relacionados com a escola e com os seus filhos ou educandos que caibam no âmbito destes estatutos;

d) Utilizar os serviços prestados pela Associação, subordinando-se às condições regulamentares aprovadas em assembleia geral;

e) Requerer a reunião de assembleia geral, nos termos da alínea b) do artigo 11.º dos estatutos.

2 — São direitos dos sócios honorários:

a) Participar nas reuniões da assembleia geral, podendo intervir na apresentação de propostas próprias, mas sem direito a voto;